DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Terceiro Setor 2
Extrato - Termo de Fomento 2
Licitações e Contratos 4
Dispensas - Aviso de Abertura 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú
CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú
CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT
CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: https://fuprevit.tambau.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 16.115, DE 28 de AGOSTO de 2026.

REVOGA A PORTARIA Nº 16.026, DE 11 de junho de 2026, QUE DESIGNOU SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 3 - Coordenação Operacional.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1.º - Fica revogada a Portaria nº 16.026, de 11 de junho de 2026, que designou servidor para exercer a Função Gratificada FG 3- Coordenação Operacional.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 28 de agosto de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de agosto de 2026.

Silmara Saraiva Marques dos Santos

Coordenadora de Administração

PORTARIA Nº 16.116, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ESTÍMULO À PRODUTIVIDADE (GEEP) A SERVIDOR(A) QUE ESPECÍFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 2.716, de 11 de fevereiro de 2015, que Altera e Consolida a Lei nº 2.006, de 24 de novembro de 2006, que Institui a Gratificação Especial de Estímulo à Produtividade – GEEP, e despacho exarado, expede a seguinte Portaria:

Art. 1.º - Fica concedida ao servidor **Evandro Raimundo Sibrão**, ocupante do cargo de **Oficial de Manutenção**, a Gratificação Especial de Estímulo à Produtividade (GEEP), haja vista que o mesmo executa os serviços previstos no inciso I, alínea “a”, do artigo 1º da lei 2.716, de 2015.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 28 de agosto de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de agosto de 2026.

Silmara Saraiva Marques dos Santos

Coordenadora de Administração

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 12/2026 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026 – LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú – **CNPJ:** 46.373.445/0001-18

Organização da Sociedade Civil: Sociedade Espírita Beneficente Francisco de Paula Victor – **CNPJ:** 44.727.295/0001-78

Objeto: Aquisição de Material de Construção para Posterior Reforma do Telhado do Albergue Noturno José Pereira da Silva Prado

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fonte de Recursos: Emendas Individuais do Legislativo Municipal - 08

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2026

Vigência: Este Termo de Fomento terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2025 celebrado entre o Município de Tambaú e a Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente

Convenente: Prefeitura Municipal de Tambaú – **CNPJ:** 46.373.445/0001-18

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente – **CNPJ:** 59.901.454/0001-86

Data de Assinatura: 26 de agosto de 2026

Vigência: De 30/08/2026 a 30/08/2027

Objeto do Convênio: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e suplementação dos recursos financeiros para continuidade na realização de cirurgias eletivas de ortopedia e neurocirurgia

Lei Autorizadora: Lei Municipal nº 4.019, de 04 de agosto de 2026

Valor: R$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) – Fonte 08- Emendas Individuais do legislativo Municipal

.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação, visando à ***Prestação de serviços de confecção de uniformes,*** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

Situação: *Publicação de Abertura/Envio de Propostas*
Modalidade: *Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)*
Número da Dispensa de Licitação: *102/2026*
Número Processo Protocolado: 3802/2026

Publicado em: *28/08/2026*
Propostas até: *02/09/2026 às 15h*
Realização em: *03/09/2026*

Objeto*: *Prestação de serviços de confecção de uniformes.

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: licitacoes03@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 28 de Agosto de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à prestação de serviços de confecção de uniformes. As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 - A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II para compras e serviços comuns da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compras e serviços comuns, conforme estabelecido no Decreto Nº 12.807 de 2025.

2.1.2 - Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.1.3 - Para aferir os valores de mercado, a Administração Pública solicitou propostas orçamentárias de empresas do setor. A análise dos orçamentos indicou que o custo total dos serviços seria de R$ R$5.284,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais). Portanto, nesse contexto, a dispensa de licitação está justificada e amparada legalmente pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/202.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 - A presente contratação se dará em função da necessidade de padronizar a vestimenta dos profissionais ligados diretamente com a manipulação de alimentos, uma vez que o município não possui em seu patrimônio os equipamentos/estruturas necessários para atender o objeto descrito.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A empresa vencedora deverá apresentar amostras dos tamanhos solicitados para que os servidores possam experimentar e escolher o tamanho adequado. Também deverá ter a amostra dos tecidos que serão utilizados

Item	Quant.	Unid.	Descrição detalhada do Produto	Menor Valor Unit.	R$ Total
01	30	unid	**Serviços de confecção de camiseta manga curta em malha fria - alimentação escolar** Camiseta manga curta em malha fria (65% pes e 35% viscose) BRANCA, com estampa em tinta mix azul marinho (serigrafia) no peitoral (Logo Departamento de Alimentação Escolar) e nas costas escrito “Departamento de Alimentação Escolar” - com encolhimento máximo de 5% (tamanhos a serem definidos pelo departamento responsável). Numerações P ao G. A empresa arrematante deverá fornecer uma amostra de cada tamanho.	R$ 28,00	R$ 840,00
02	20	unid.	**Serviços de confecção de camiseta manga curta em malha fria - alimentação escolar** Camiseta manga curta em malha fria (65%Pes e 35% viscose) BRANCA, com estampa em tinta mix azul marinho (serigrafia) no peitoral (Logo Departamento de Alimentação Escolar) e nas costas escrito “Departamento de Alimentação Escolar” - com encolhimento máximo de 5% (tamanhos a serem definidos pelo departamento responsável). Numerações GG ,XGG e G1. A empresa arrematante deverá fornecer uma amostra de cada tamanho.	R$ 28,00	R$ 560,00
03	20	unid	**Serviço de confecção de camiseta manga curta em malha fria CINZA**	R$ 28,00	R$ 560,00

DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			MESCLA - departamento de alimentação escolar Camiseta manga curta em malha fria (65% Pes e 35% Viscose)CINZA MESCLA, com estampa em tinta mix na cor azul marinho(serigrafia) no peitoral (Logo Departamento de Alimentação Escolar) e nas costas escrito "Departamento de Alimentação Escolar" - com encolhimento máximo de 5% . Numerações P ao G. A empresa arrematante deverá fornecer uma amostra de cada tamanho.		
04	30	unid	**Serviço de confecção de calças com elástico - alimentação escolar** Calça branca em brim 100% Algodão, com elástico na cintura, com 02 bolsos na frente e 02 bolsos atrás. A empresa arrematante deverá fornecer uma amostra de cada tamanho.	R$ 62,00	R$ 1.860,00
05	02	unid	**Serviço de confecção de calça branca com elástico sob medida - alimentação escolar** Calça branca em brim 100% Algodão com elástico na cintura, com 02 bolsos na frente e 02 bolsos atrás. Obs: Deverá ser feita sob medida	R$ 62,00	R$ 124,00
06	16	unid	**Serviço de confecção de calça azul marinho - alimentação escolar** Com meio elástico atrás e botão e ziper na frente: Com 02 bolsos atrás, e 02 na frente. Numerações 40 ao 48. A empresa arrematante deverá fornecer uma amostra de cada tamanho.	R$ 62,00	R$ 992,00
07	6	unid	**Serviço de confecção de camiseta polo manga curta babylook** Camiseta/Babylook Polo Manga Curta, malha Piquê (50% Algodão, 50% Poliester), podendo variar 5% para mais ou menos, na cor Cinza Mescla, gola polo com ribana na mesma cor, largura de 02 cm, com acabamento em máquina de cobertura de duas agulhas, punho com ribana na mesma cor, largura de 02 cm, com acabamento em máquina de cobertura de duas agulhas, bordada no peitoral (Logo do	R$ 58,00	R$ 348,00

			Departamento de Alimentação Escolar) e nas costas escrito "Departamento de Alimentação Escolar", com encolhimento máximo de 5%, tamanhos a serem definidos pelo departamento responsável).		
					Total: R$ 5.284,00

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

- Unidade orçamentária: 01.07.00
- Unidade executora: 01.07.04
- Dotação:115
- Fonte:01
- Funcional programática: 12.306.063-2.032
- Elemento de despesa: 3.3.90.39

4.2 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PROVISIONAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.2.1 - De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

4.2.2 - A preferência fixada no inciso IV do art. 49, da LC 123/2006 pode ser afastada em situações em que as peculiaridades práticas circunstâncias indicarem a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser "*vantajoso para a administração pública"* (art. 49, III da LC 123/2006), o que se evidencia em situações, por exemplo, de crise econômica, de redução dos recursos orçamentários, escassez de mercado específico, de fornecedores com aptidão destacada não enquadrados como ME's e EPPs…, a acarretarem conclusão quanto à conveniência de ampliação da pesquisa de preço (no caso de adoção do

procedimento do §3º do art. 75 da Lei 14.133/21) ou escolha para fornecedores não enquadrados como ME's e EPPs

5. PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo da compra e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1- As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 ENTREGA

5.2.1- Entrega (todos os impostos e encargos inclusos no preço do serviço) no endereço: Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Rua Dr. Alfredo Guedes, n° 1255 – Jardim São João. Horário das 5 as 13 h. Entregas fora do horário citado poderão não ser recebidas.

5.3 PAGAMENTO

5.3.1- Dados bancários para pagamento, que será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos itens de forma global.

6.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos

de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.2.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO)

6.2.2.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.3. OUTRAS

6.2.3.1 Declaração de enquadramento em regime de Tributação de ME/EPP, na hipótese do licitante ser ME ou EPP (ANEXO III);

6.2.3.2 - Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória (ANEXO IV);

6.2.3.3 - – Declaração de Responsabilidade (ANEXO V);

6.2.3.4 – Declaração de vínculo (ANEXO VI)

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

7.2 Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

7.3 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

7.5 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição;

7.6 - Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

8. DO CONTRATO

8.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho, acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Desse modo o CONTRATADO aqui referido, é o Licitante vencedor, que recebeu a Autorização de Fornecimento com a respectiva nota de Empenho.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

8.2.2 Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o fornecedor possa executar o serviço de acordo com o descrito.

8.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.3.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

8.3.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos bens;

8.3.3 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, cujas reclamações se obriga a atender;

8.3.4 – Responder pela indenização por dano causado ao Departamento de Alimentação Escolar, à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo contratado, ficando assegurado à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, o direito de regresso, se for o caso;

8.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: centralalimentos@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: centralalimentos@tambau.sp.gov.br .

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 O pagamento pela aquisição deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, com base no quantitativo efetivamente entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal, e devidamente atestada pelo servidor competente

9.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

9.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1;

III. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

10.3.1 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 08 de Abril de 2026.

Maísa Sanches Fernandes
Diretora do Departamento de Alimentação Escolar

DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I - Tabela Modelo Proposta

Item	Quant.	Unid.	Descrição detalhada do Produto	R$ Unit.	R$ Total
01	30	unid	**Serviços de confecção de camiseta manga curta em malha fria - alimentação escolar** Camiseta manga curta em malha fria (65% pes e 35% viscose) BRANCA, com estampa em tinta mix azul marinho (serigrafia) no peitoral (Logo Departamento de Alimentação Escolar) e nas costas escrito “Departamento de Alimentação Escolar” - com encolhimento máximo de 5% (tamanhos a serem definidos pelo departamento responsável). Numerações P ao G. A empresa arrematante deverá fornecer uma amostra de cada tamanho.		
02	20	unid.	**Serviços de confecção de camiseta manga curta em malha fria - alimentação escolar** Camiseta manga curta em malha fria (65%Pes e 35% viscose) BRANCA, com estampa em tinta mix azul marinho (serigrafia) no peitoral (Logo Departamento de Alimentação Escolar) e nas costas escrito “Departamento de Alimentação Escolar” - com encolhimento máximo de 5% (tamanhos a serem definidos pelo departamento responsável). Numerações GG ,XGG e G1. A empresa arrematante deverá fornecer uma amostra de cada tamanho.		
03	20	unid	**Serviço de confecção de camiseta manga curta em malha fria CINZA MESCLA - departamento de alimentação escolar** Camiseta manga curta em malha fria (65% Pes e 35% Viscose)CINZA MESCLA, com estampa em tinta mix na cor azul		

			marinho(serigrafia) no peitoral (Logo Departamento de Alimentação Escolar) e nas costas escrito “Departamento de Alimentação Escolar” - com encolhimento máximo de 5% . Numerações P ao G. A empresa arrematante deverá fornecer uma amostra de cada tamanho.		
04	30	unid	**Serviço de confecção de calças com elástico - alimentação escolar** Calça branca em brim 100% Algodão, com elástico na cintura, com 02 bolsos na frente e 02 bolsos atrás. A empresa arrematante deverá fornecer uma amostra de cada tamanho.		
05	02	unid	**Serviço de confecção de calça branca com elástico sob medida - alimentação escolar** Calça branca em brim 100% Algodão com elástico na cintura, com 02 bolsos na frente e 02 bolsos atrás. Obs: Deverá ser feita sob medida		
06	16	unid	**Serviço de confecção de calça azul marinho - alimentação escolar** Com meio elástico atrás e botão e ziper na frente: Com 02 bolsos atrás, e 02 na frente. Numerações 40 ao 48. A empresa arrematante deverá fornecer uma amostra de cada tamanho.		
07	6	unid	**Serviço de confecção de camiseta polo manga curta babylook** Camiseta/Babylook Polo Manga Curta, malha Piquê (50% Algodão, 50% Poliester), podendo variar 5% para mais ou menos, na cor Cinza Mescla, gola polo com ribana na mesma cor, largura de 02 cm, com acabamento em máquina de cobertura de duas agulhas, punho com ribana na mesma cor, largura de 02 cm, com acabamento em máquina de cobertura de duas agulhas, bordada no peitoral (Logo do Departamento de Alimentação Escolar) e nas costas escrito "Departamento de Alimentação Escolar", com encolhimento máximo de 5%, tamanhos a serem definidos pelo departamento responsável).		
TOTAL GLOBAL					

DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

_____

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.**(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Razão Social) CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:

DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

(Razão Social)
CNPJ/MFNº.
Sediada
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026, instaurada pelo Município de Tambaú/S.P., que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ